

**OFÍCIO Nº 121/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****ASSUNTO: RESPOSTA IMPUGNAÇÃO CONCORRÊNCIA 006/2022 – ROBÓTICA**

Trata-se de impugnação ao edital veiculada pela empresa EDULAB COM. DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA., objetivando a suspensão do certame, alegando que não houve direcionamento das especificações técnicas dos produtos, como indicação das cores das peças; para que seja determinado apenas as medidas mínimas e, também, que a placa de controle não pode estar pré programada com apenas 4 funções, limitando desta forma a criatividade das crianças.

Com referência a cor das peças, no âmbito educacional e também social da criança, em específico na educação infantil ou ainda, na formação da criança dentro das habilidades e competências esperadas pela própria BNCC (Base Nacional Comum Curricular), as cores estão entre as premissas que contribuem significativamente para o desenvolvimento motor e cognitivo, raciocínio, fala, tato, entre tantas outras habilidades, que contribuirão na formação global da criança. Uma das primeiras características que as crianças utilizam para diferenciar objetos, é justamente a cor. Por isso, as especificações do kit de Robótica utilizam-se de cores diversas em seus componentes e não somente o branco.

Nosso objetivo com a Robótica dentro da educação das crianças, não se restringe apenas ao montar o robô, não temos o pensamento singular de que a Robótica Educacional, se restringe apenas à montagem de estruturas, robôs e conceitos técnicos.

A impugnante questiona qual o fundamento de indicar medidas exatas, pois o correto seria indicar medidas mínimas, ou uma variação aceitável, onde nota-se que a mesma não considerou o público que será atendido.

Os tamanhos de peças especificados, determinam a necessidade que buscamos, levando em conta o manuseio do público que será atendido, e, estão dentro do que julgamos ideal e necessário. Desta forma encontra-se descrito e especificado com todas as características elementares para o atendimento às nossas reais



necessidades. A definição correta e precisa, beneficia a Administração em seus objetivos e, ao licitante, posto que possibilita a perfeita compreensão do que almejamos e o produto a ser ofertado. As informações de medidas são compatíveis com as encontradas no mercado e, como consequência, representações comerciais para a competitividade do certame.

E por último, refere-se a placa de controle como limitada, por ser solicitado programação com apenas 4 (quatro) funções, não sendo possível atingir os objetivos pedagógicos, onde esta placa, é parte de um conjunto de elementos, um kit, que abrange partes estruturais, lógica, eletrônicos e elétrica, que juntos atendem a um determinado propósito. Desta forma, o questionamento da placa de controle pré programada com 4 (quatro) funções é mera pressuposição. Em tempo, reiteramos que o objetivo da Robótica Educacional, não é restrito e singular.

Ante o exposto, consideramos desproporcional e irrazoável, do ponto de vista do interesse público, a revogação formulada pela empresa impugnante.

Leme, 03 de novembro de 2022


GUILHERME SCHWENGER NETO
Secretário Municipal de Educação

AO SR. CHRISTIAN CLÁUDIO ALVES
Diretor Dep. de Licitações e Compras da Prefeitura de Leme